

TR 4, lote 03, bloco B, apto. 10235 - Asa Sul, Brasília-DF, como membro titular, e a recondução de PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO, Advogado, CPF nº 847.047.804-49, Carteira de Identidade nº 2.256.672 - SSP/PB, residente na SQN 212, bloco F, apto. 307 - Asa Norte, Brasília-DF, como membro suplente; 4) pela eleição, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de LUCAS ALVES DE LIMA BARROS GÓES, Servidor Público Federal, CPF ALVES DE LIMA BAÑROS GÓES, Servidor Público Federal, CPF nº 699.700.331-15, Carteira de Identidade nº 1.925.017 - SSP/DF, residente na SQN 113, bloco H, apto. 503 - Asa Norte, Brasília-DF, para substituir e complementar a gestão de MIGUEL RAGONE DE MATTOS; 5) por orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, em seu Ofício nº 15853/2016 - MP, de 04 de abril de 2016, (Nota Técnica nº 3602/2016 - MP, da mesma data), e tendo em vista o inciso IV do art.8°, do Anexo I do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, da seguinte forma: 5.a) fixar em até R\$2.764.668,24 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril deste ano e marco do ano seguinte: 5.b) compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte; 5.b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pelo DEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se ao limite global definido na alínea "5.a"; 5.c) delegar ao Conselho de Administração a competência para s.a., 5.c) detegar ao Conselho de Administração a competera para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "5.a" e "5.b", respectivamente; 5.d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; 5.e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da Empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho -

ISSN 1677-7042

ACT na sua respectiva data-base; 5.f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art.152; e 5.g) de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art.152; e 5.g) condicionar o aumento da remuneração dos dirigentes à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Responsabilidade Fiscal. Outrossim, de acordo com as manifestações do DEST e da STN, para os próximos exercícios recomenda-se: a) que a DRE observe a estrutura contábil estabelecida pelo CPC nº 26; b) observância da Nota Técnica nº 218/CGCOR/DEST/SE-MP, de 24 de abril de 2015, para que a control exercidade por la control exercisado por l estatal providencie a capitalização dos recursos recebidos pela União (AFACs), de forma a reduzir as despesas financeiras geradas pela obrigatória correção desses recursos pela SELIC; c) que a Empresa apresente relatório de conformidade dos gastos elaborado pela Auditoria Interna ao DEST após apreciação do CA. Ademais, em relação à gratificação natalina, recomenda-se o seguinte: a) regularização dos valores pagos, nos termos do Parecer PGFN/CAF nº 97/2013, de 21 de janeiro de 2013, em consonância com o Enunciado TST nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho, se for o caso; b) observância do Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 8.909/2015 (item 9.3.2) e que a Empresa aguarde resposta quanto aos embargos de declaração interpostos pelo DEST junto ao TCU antes de pagar qualquer parcela de gratificação natalina aos dirigentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Vânia Elizabete de Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Procuradora Liana do Rêgo Motta Veloso e pelo Presidente da Codevasf, Felipe Mendes de Oliveira.

> VÂNIA ELIZABETE DE OLIVEIRA Secretária

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO Procuradora da União

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA Presidente da CODEVASF

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 95, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Sapiranga - RS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRA-A UNIAO, por intermédio do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Sapiranga - RS, no valor de R\$ 213.555,74 (Duzentos e Treze mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais e Setenta e Quatro Centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.6000041/2015-27.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; PI: RS8899PCHU0; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Art. 3 O Frand de Trabanto foi analisado e aprovado pera área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de

serein impreindadas, o prazo de execução das obras e serviços e de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações es-

transferidos esta vinculada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

#### ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 97, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Arabutã - SC.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRA-ÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1° Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de Arabutã - SC, no valor de R\$ 481.580,69 (Quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por enxurradas, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo n° 59050.000736/2015-20.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; PI: SC5597PCHU0; UG: 530012

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela

área competente, com cronograma de desembolso previsto para li-

área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso parcela única.

Art. 4° Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 6° O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto n° 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

# Ministério da Justiça

# GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 485, DE 22 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena RIOZINHO, constante do Processo nº

08620.042690/2013-10,
CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos municípios de Juruá e Jutaí, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição, e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente

nº 6.001, de 19 de dezembro de 19/3, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Kokama e Tikuna;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 10/PRES, de 23 de janeiro de 2015, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, de 26 de janeiro de 2015, e Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 19 de março de 2015;

CONSIDERANDO que a contestação foi devidamente analicada e a propulsação por a contestação foi devidamente analicada e a propulsação por a contestação foi devidamente analicada e a forma de a contestação foi devidamente analicada e a forma de a contestação foi devidamente analicada e a forma de a contestação foi devidamente analicada e a forma de a contestação foi devidamente analicada e a forma de a form

lisada e não logrou êxito no sentido de descaracterizar a tradicionalidade da ocupação indígena, nos termos do art. 231, da Constituição, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos grupos indígenas Kokama e Tikuna a Terra Indígena RIOZINHO com superfície aproximada de 362.495 ha (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco hectares) e perímetro também aproximado de 461 km (quatrocentos e sessenta e um quilômetros), assim delimitada: Iniciase a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas geográficas aproximadas 03°01'05,9"S e 66°59'30,0"WGr., situado na foz do Igarapé Pirarucu com a margem direita do Rio Riozinho; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°08'56,1"S e 66°47'24,6"WGr., situado na confluência aproximadas 03 v8 30, 13 e 00 e 72 e,0 w cl., situato ha commencia de um igarapé sem denominação com o Igarapé Água Branca; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até a sua confluência com o Rio Mineruazinho no ponto P-03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°10'10,3"S e 66°46'28,9"WGr.; daí, segue pela margem

esquerda do referido rio, a montante, até a sua cabeceira no ponto Pde coordenadas geográficas aproximadas 03°57'04,5"S e 66°51'07,2"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°59'31,3"S e 66°53'07,9"WGr., situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-06 de coordenadas geográficas aproximadas 04°03'51,3"S e 66°54'56,5"WGr., situado na margem direita do Igarapé Preto; daí, segue pela margem direita do referido igarapé, a jusante, até a sua confluência com o Rio Riozinho, no ponto P-07 de coordenadas geográficas aproximadas 04º02'43,3"S e 67°05'10,4"WGr.; daí, segue pelo referido rio pela margem direita, a jusante, até o ponto P-08 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'45,0"S e 67°03'18,7"WGr., situado na confluência do Paraná Jutaizinho; daí, segue por uma linha reta até o ponto P-09 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'45,8"S e 67°03'09,7"WGr., situado na margem esquerda do Rio Riozinho e na confluência com o Paraná Jutaizinho; daí, segue pela margem direita do referido Paraná, a montante, até o ponto P-10, de coordenadas geográficas aproximadas 03°03'26,2"S e 67°03'48,2"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-11 de coordenadas geográficas s aproximadas 03°01'59,4"S e 67°04'25,4"WGr., situado na margem direta do Rio Jutai; daí, segue pela margem do referido rio, a jusante, até o ponto P-12 de coordenadas geográficas aproximadas 03°00'00,6"S e 67°03'15,3"WGr.; daí, segue por uma linha reta, até o ponto P-13 de coordenadas geográficas aproximadas 03°00'54,6"S e 66°59'28,6"WGr., situado na margem esquerda do Rio Riozinho; daí, segue por uma linha reta, atravessando o referido rio, até o ponto P-01, inicial da descrição deste perímetro. OBS: 1- Base Cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SA.19-Z-D e SA.19-X-B - Escala: 1:250.000 - RADAM - 1977/1978. MIR-111 e MIR-135. 2- As coordenadas geográficas citadas neste memorial descritivo são referenciadas ao Datum horizontal SIRGAS 2000.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pela Presidenta da República, nos termos do art. 19, § 1°, da Lei nº 6.001, de 1973, e do art. 5°, do Decreto n° 1.775, de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

# CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA **ECONÔMICA**

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a divulgação das agendas públicas de autoridades no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX, art. 10º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e tendo em vista o disposto no art. 37, §3°, inciso II de Constituição Federal, na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a divulgação das agendas públicas institucionais de autoridades no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

Art. 2º As autoridades abaixo relacionadas, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei n. 12.813/2013 e Decreto n. 7.738/2012, deverão disponibilizar as agendas de que trata o art. 1º desta Portaria, em obediência ao comando inserto no art. 11 da Lei 12.813/2013:

I - Presidente;

II - Superintendente-Geral;

III - Superintendentes-Adjuntos;

IV - Conselheiros:

V - Diretor Administrativo;

VI - Procurador-Chefe; e VII - Economista-Chefe.

Art. 3º A agenda institucional será divulgada no sítio eletrônico do Cade, na seção de Acesso à Informação.

Art. 4º São compromissos obrigatórios de publicação:

I - Reuniões com autoridades públicas, inclusive visitas institucionais ou reuniões de trabalho;

II - Reuniões com pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas com as quais se relacione funcionalmente; III - Audiências concedidas sobre processos em tramitação

no Conselho, pré-notificações ou negociação de acordos;

IV - Eventos institucionais de que autoridade participe;

V - Reuniões internas de caráter institucional formal (ex: Sessões de Julgamento, etc.); e

VI - Períodos de afastamento (ex: viagens a serviço, férias, capacitações externas, licenças, etc.).

Art. 5º As informações disponibilizadas sobre cada com-

promisso devem ser as seguintes, conforme o caso:

I - Nome da autoridade;

II - Data e horário de início e término;

III - Descrição do compromisso;

IV - Outros participantes;

V - Pauta (incluir o nº do processo, quando for o caso); e



VI - Local do compromisso.

VI - Local do compromisso.

Parágrafo único. Nas hipóteses de sigilo previstas em legislação específica, em especial na Lei nº 12.529/2011 e na Lei nº 12.527/2011, o compromisso deve ser registrado na agenda pública com a expressão "Restrito" ou "Sigiloso", nos campos indicados nos incisos IV, V e VI deste artigo, conforme o caso.

Art. 6º As agendas públicas devem ser atualizadas diariamente, de forma a disponibilizar, necessariamente, os compromissos do dia seguinte ao dia da atualização, sendo facultada a atualização com maior antecedância:

uo una seguinte ao dia da atualização, sendo facultada a atualização com maior antecedência;

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria deverão ser efetivadas a partir do dia 01 de maio de 2016.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Cade nº 134, de 31 de julho de 2012.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

# DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL Em 22 de abril de 2016

 $N^{\circ}$ 482 - Ato de Concentração nº 08700.001604/2016-63. Requerentes: Johnson & Johnson do Brasil Indústria e Comércio de Prorentes: Johnson & Johnson do Brash Industria e Collecto de Podutos para Saúde Ltda. e The Procter & Gamble Company. Advogados: Paulo Eduardo de Campos Lilla, Gabriel Nogueira Dias e outros. Acolho o Parecer nº 110/2016/CGAA5/SGA1/SG/CADE, de 22 de abril de 2016 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto a sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

Em 22 de abril de 2016

Nº 484. Ato de Concentração nº 08700.003035/2016-91. Requerentes: Nestlé S.A. e PAI Partners S.A.S. Advogados: Tulio Freitas do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

# DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

## ALVARÁ Nº 1.237, DE 31 DE MARÇO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5149 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

CONCEDER autorização à empresa COIMPA INDUS-TRIAL LTDA, CNPJ nº 04.222.428/0001-30, sediada no Amazonas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

108 (cento e oito) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 1.367, DE 8 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4385 - DPF/DRS/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES DEFENDI LTDA-ME, CNPJ n° 01.997.012/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Mato Grosso do Sul com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 515/2016 (CNPJ nº 01.997.012/0001-03) e nº 2302/2015 (CNPJ nº 01.997.012/0002-

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

# ALVARÁ Nº 1.419, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/19776 - DPF/CGE/PB, resolve:

ONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0149-42, sediada na Paraíba, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 220 (duzentas e vinte) Munições calibre .380

570 (quinhentas e setenta) Munições calibre 12

1793 (uma mil e setecentas e noventa e três) Munições

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

#### ALVARÁ Nº 1.427, DE 13 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANCA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/8570 - DPF/NIG/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de servico orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/0033-00 para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 538/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

#### ALVARÁ Nº 1.480, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/19703 - DPF/JZO/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa EDUVIRGENS SEGU-RANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.369.000/0001-87, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 432 (quatrocentas e trinta e duas) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 1.485, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/20773 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ONDREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 82.949.652/0001-31, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército: 3982 (três mil e novecentas e oitenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

# ALVARÁ Nº 1.488, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/12856 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPOR-TE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 02.361.081/0001-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 646/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

# ALVARÁ Nº 1.498, DE 15 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/20941 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve: CONCEDER autorização à empresa SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 64.911.290/0003-70, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 1.504, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n° 2016/20370 - DPF/CAS/SP, resolve:

Processo nº 2016/203/0 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa DEFENSE CENTRO
DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA,
CNPJ nº 05.564.814/0005-04, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

8800 (oito mil e oitocentas) Munições calibre 12

93000 (noventa e três mil) Espoletas calibre 38 21000 (vinte e um mil) Gramas de pólvora

93000 (noventa e três mil) Projéteis calibre 38

21222 (vinte e uma mil e duzentas e vinte e duas) Espoletas

calibre .380 21222 (vinte e um mil e duzentos e vinte e dois) Projéteis

calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

#### ALVARÁ Nº 1.509, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/51161 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ATM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 22.924.520/0001-23, sediada na Bahia, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

10 (dez) Revólveres calibre 38

120 (cento e vinte) Munições calibre 38 VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DA-TA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 1.516, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5281 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa IVETH CORREA COSTA - SEGURANCA ME, CNPJ nº 10.517.499/0001-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 845/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 1.519, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo n° 2016/8681 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTELIGENCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ n° 11.808.559/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 513/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

## ALVARÁ Nº 1.522, DE 18 DE ABRIL DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGU-RANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDE-RAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/14528 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: